

Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 83 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000.

"Abre crédito adicional especial ao orçamento vigente"

SILVIO ROJES FILHO, Prefeito do Município de TRABIJU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para a seguinte atividade e suas respectivas dotações:

02 – PODER EXECUTIVO	
08 – Educação e Cultura	
42 – Ensino Fundamental	
2043 – Outras Despesas do Fundef (40 %)	
08421882.9 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3111 – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
3113 – Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 20.000,00

Artigo 2º- O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação, apurada no orçamento em execução, na forma do artigo 43, inciso II, § 3º da Lei n.º 4.320/64.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2000.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Trabiju, 04 de Dezembro de 2000.

SILVIO ROJES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal na Data Supra.